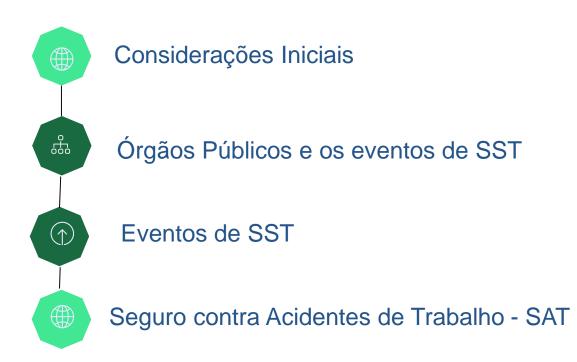


eSocial – Uma nova forma de registro dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador

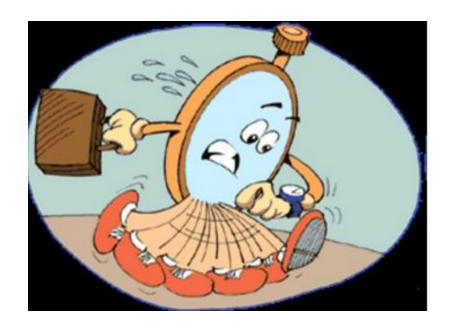


Apresentação





QUANDO COMEÇAR?



Ainda não começou? Corra, você já está atrasado, mas ainda há tempo...



Resolução nº. 2 do Comitê Diretivo do eSocial – publicada no DOU de 31 de agosto de 2016



- 01/01/2018 Início da obrigatoriedade para empregadores e contribuintes com faturamento superior a 78 milhões de reais em 2016
- 01/07/2018 Início da obrigatoriedade para os demais contribuintes e empregadores

OBS. Fica dispensada a prestação das informações dos eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST) nos 6 (seis) primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade.



Resolução nº. 11 do Comitê Gestor do eSocial – Publicada no DOU de 15.09.2017

Aprova versão 2.4 do leiaute do eSocial

RESOLUÇÃO n°. 09 do Comitê Gertor Ambiente de teste (exceto para os eventos de SST) disponível desde 26 de junho de 2017





Órgãos Públicos e os eventos de SST



Previsão normativa

Decreto n°. 8.373/2014 – Art. 2°, §1°, III:

Art. 2° ...



§1° A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos:

III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e



Cenários para Órgãos Públicos

Vinculados ao RGPS

- Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo
- Servidores temporários
- Vinculados ao RGPS e cedidos para o órgão público
- CLT
- Detentores de Mandato eletivo sem cargo público
- Servidores públicos vinculados a ente sem RPPS
- (...)

Vinculados ao RPPS

 Servidores ocupantes de cargo efetivos em entes com RPPS



Importante!

Súmula Vinculante 33

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4°, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

NOTA TÉCNICA Nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS

IN/RFB 971/2009

Art. 291. As informações prestadas em GFIP sobre a existência ou não de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador deverão ser comprovadas perante a fiscalização da RFB mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - PPRA ...

II - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ...

III - PCMAT, ...

IV – PCMSO...

<u>V – LTCAT ...;</u>

VI - PPP,...;

VII – CAT.....

§ 2º As entidades e órgãos da Administração Pública Direta, as autarquias e as fundações de direito público, inclusive os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que não possuam trabalhadores regidos pela CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, estão desobrigados da apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do caput, nos termos do subitem 1.1 da NR-1 do MTE.



Os eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador no eSocial





Eventos de SST no eSocial





Eventos de SST obrigatórios para órgãos públicos S-2210 **CLT** S-2220 (somente RGPS) S-2240 S-2241 Estatutário com **RGPS** Mesma Mesma **Servidores** obrigatoriamente vinculados ao RGPS temporário...) O envio de todos os Estatutário com eventos de SST é **RPPS** facultativo



Afastamentos temporários – órgãos públicos

<u>Cenário atual:</u> Afastamentos temporários são informados na RAIS, conforme fluxo abaixo:

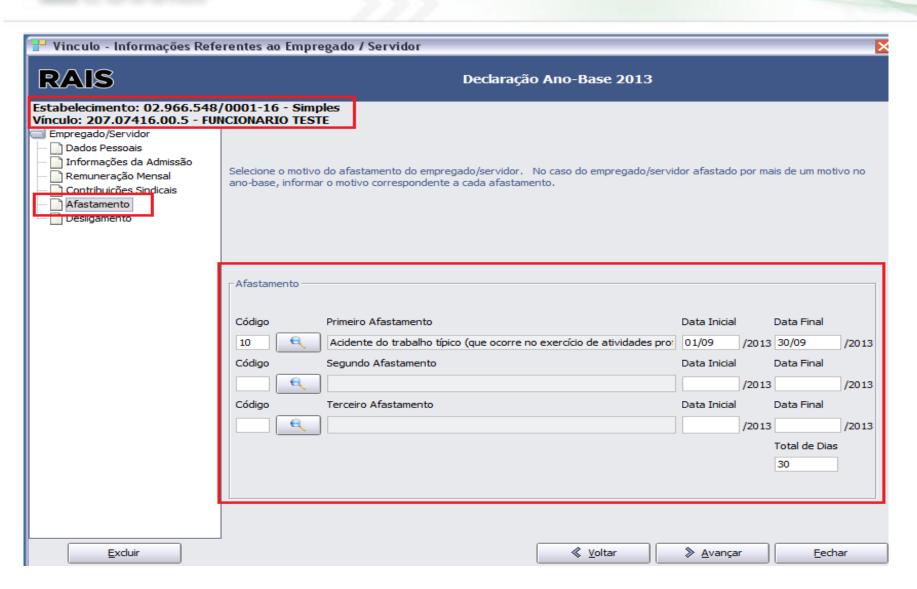
Informações referentes ao empregado/servidor

- → Informações do afastamento/licença
 - → Afastamento/licença
 - → Motivos de afastamentos do empregado/servidor durante o ano-base:
 - 10. Acidente do trabalho típico (que ocorre no exercício de atividades profissionais a serviço da empresa).
 - 20. Acidente do trabalho de trajeto (ocorrido no trajeto residência trabalho- residência).
 - 30. Doença relacionada ao trabalho.
 - 40. Doença não relacionada ao trabalho.
 - 50. Licença-maternidade.
 - 60. Serviço militar obrigatório.
 - 70. Licença sem vencimento/sem remuneração

!!!!! Após o advento do eSocial, tais informações estarão no evento S-2230 !!!!!



eSocial uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo.





OBRIGAÇÕES DE SST SUBSTITUÍDAS

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

Comunicação de Acidentes de Trabalho - CAT

ANEXO XV INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

DADOS ADMI	NISTRATIVO	S			
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI:		2-Nome Empresarial:		3-CNAE:	
4-Nome do Trabalhador		5-BR/PDH	6-NIT		
7-Data de Nascimento	8-Sexo (F/M)	9-CTPS (Nº, Série e UF)	10-Data dmissão	de	11-Regime Revezamento
12-CAT REGIS 12.1-Data do Re		th.	Registro	12.2- CAT	Número da
13- LOTAÇÃO 13.1-Período	E ATRIBU 13.2-CNPJ/CEI	1 3.4-Carg s	13	6-CBO	13.7-Código GFIP
/_/_ a/_/_ a/_/_ a/_/_ a/_/_ a/_/_ a					





LEGISLAÇÃO



- Arts. 22 (CAT) e 58 (PPP), Lei n°.
 8.213/1991
- Arts. 68 (PPP) e 336 (CAT), Decreto nº.
 3.048/1999
- IN/INSS n°. 77/2015

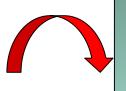




Nova forma de envio da informação

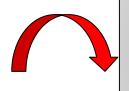


Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (fim do formulário em papel)



S-1060 S-2210 S-2220 S-2240 S-2241 (...)

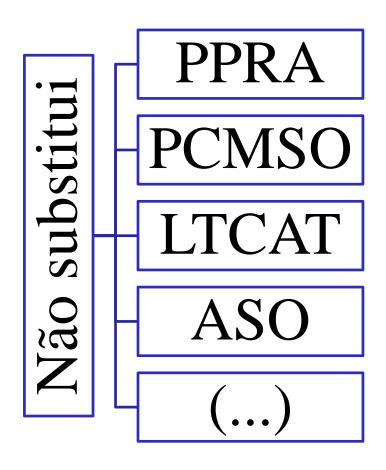
Comunicação de Acidente de Trabalho (fim do CATWeb)



S-2210



OBRIGAÇÕES DE SST NÃO SUBSTITUÍDAS

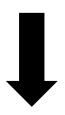


Fluxo para Fins de Estruturação do Manual

S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador)

Reconhecimento dos Fatores de Riscos e Monitoramento Biológico (S-1060; S-2220; S-2240; S-2241)

S-2210 (Comunicação de Acidente do Trabalho, Alteração de Exame, Suspeita)



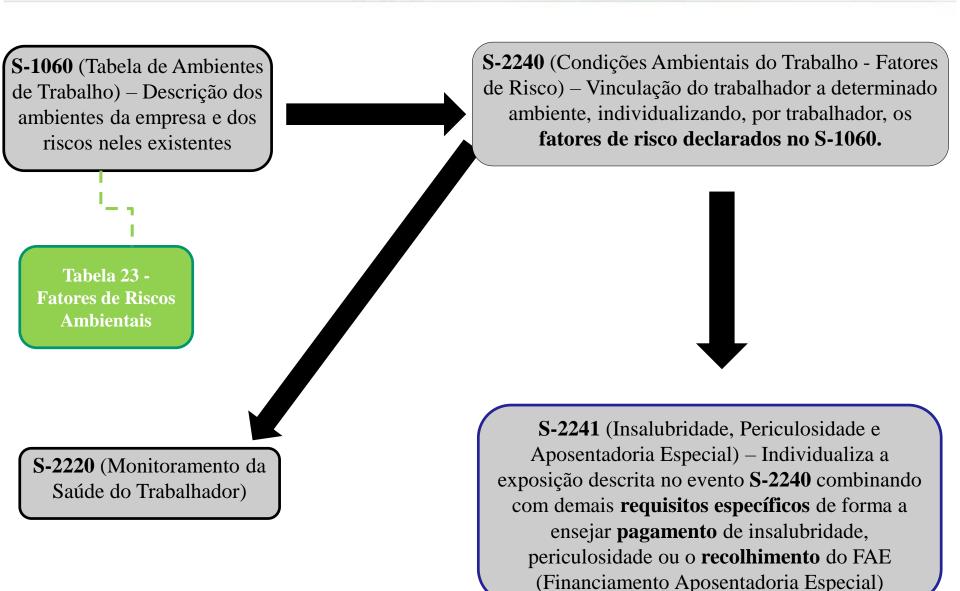


S-2230 (Afastamento Temporário)

S-2299 (Desligamento)



uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo.





<u>Afastamentos temporários – regra de informação</u>

Afastamentos decorrentes de acidente/doença do trabalho



Informar desde o 1° dia de afastamento (CAT deve ser emitida)

Afastamentos decorrentes de acidente/doença não do trabalho



Informação obrigatória para afastamentos com duração de 3 ou mais dias



<u>Afastamentos temporários – regra de informação</u>

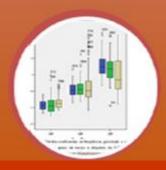
Exemplo de afastamentos pelo mesmo motivo, não relacionados ao trabalho, dentro de 60 dias:

- → 1° afastamento: 02/07/2018 a 03/07/2018 (02 dias) Não será informado.
- → 2° afastamento: 08/07/2018 a 27/07/2018 (20 dias) Informar e preencher SIM no campo "infoMesmoMtv".

!!! Deverá ser enviado retroativamente a informação do primeiro afastamento no dia 21.07.2018 (16º dia de afastamento).



NÃO HÁ ALTERAÇÃO!!!



Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT



Fator Acidentário de Prevenção – FAP

(Dosador do SAT)



Financiamento da Aposentadoria Especial – FAE (Adicional do SAT)

Tributação sobre o Meio Ambiente do trabalho







!!!Não há alteração na legislação tributária, previdenciária e trabalhista!!!







Obrigado!

Orion Sávio Santos de Oliveira

Analista Técnico de Políticas Sociais – ATPS SPREV/MF orion.oliveira@previdencia.gov.br